



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 903

27 de Outubro de 2022

PG. 1/3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE OFICIAL/PORTAL DE CONTEÚDO, SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO DE CONTEÚDO DE PORTAIS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUPS DE BANCO DE DADOS, ATENDIMENTO IN-LOCO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL E E-MAIL'S INSTITUCIONAIS, SENDO O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, AFIM DE ATENDER A LEI DE TRANSPARÊNCIA (LC Nº 131/2009) E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES (LEI Nº 12.527/2011) E DE ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146/2015.

Aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois (31.10.2022), através do presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.937.936/0001-78 com sede na Avenida Itio Kondo nº 904, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDIR JOÃO ROSINSKI”, brasileiro, casado, corretor, portador da CIRC nº 3.591.935-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado na Rua Egídio Daniel Kertntopf, nº 306, quadra nº 06, lote nº 03, nesta cidade de Nova Londrina/PR., denominada doravante “**CONTRATANTE**”, e a empresa “**JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº 10.608.937/00001-06, com sede à Rua Anerito Lorençoni, nº 40, Alto Bela Vista, CEP: 19570-000, da cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu titular, Srº. **JIAN FRANCO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº. 8343571-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 327.145.168-07, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Regente Feijó-SP., à Rua Virgílio Melo Franco, nº 302, Vila Euclides da Cunha, denominada doravante **CONTRATADA**, através do presente promovem, nos termos do Inciso II, do art. 57 e art. 65, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº. 8.666/93, o **ADITAMENTO** do Contrato nº. 10/2022, referente a prestação de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação, para desenvolvimento de site oficial/portal de conteúdo, suporte técnico, gestão de conteúdo de portais, manutenção e outros serviços de informação na internet, treinamento presencial, migração, backups de banco de dados, atendimento *in-loco* e hospedagem do site oficial e e-mails. institucionais, sendo o acompanhamento do portal oficial da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, afim de atender a lei de transparência (LC nº 131/2009) e a lei de acesso a informações (lei nº 12.527/2011) e de acessibilidade (lei nº 13.146/2015, firmado em 01 de outubro de 2019, nos termos do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019 – CMNL, e ainda, pelos termos da proposta da CONTRATADA, que deste fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, com a elevação do prazo de duração previsto na cláusula décima segunda para prestação do objeto acima identificado no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo mais 7 (sete) meses ao contrato ora aditado - cláusula décima segunda – DURAÇÃO -, e, considerando o reequilíbrio financeiro, em razão da taxa acumulada da inflação no período de 01.10.2019 a 27.10.2022, que ficou acima de 15% (quinze por cento), ajustam o valor da mensalidade de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, I, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a ser acrescido ao valor contratual previsto da cláusula terceira – VALOR CONTRATUAL do contrato ora aditado, passam a cláusula décima segunda a vigorar com a redação seguinte e acrescendo-se um parágrafo único à cláusula terceira – VALOR CONTRATUAL, com as seguintes redações/condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4F01Xn neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 903

27 de Outubro de 2022

PG. 2/3

Fica acrescido um parágrafo único à cláusula terceira – VALOR CONTRATUAL do contrato nº 10/2019, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL – (inalterada).

Parágrafo único – Ajustam as partes contratantes que o valor da mensalidade, a partir do dia 01.12.2022, até o vencimento do contrato, ora prorrogado, prevista para o dia 01.06.2023, fica reajustado para o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), devendo assim ser acrescido a somatória total destas parcelas, correspondentes a 7 (sete) parcelas, que totalizam R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), ao valor total do contrato previsto no caput da presente cláusula de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), passando assim ao valor total do contrato para o montante de R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais), considerando os termos e condições ajustadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **Cláusula décima segunda – duração**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO – O presente contrato terá o prazo de duração até o total entrega dos produtos/execução dos serviços, objeto da Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019 – CMNL, iniciando-se em 01.11.2019 e podendo sua vigência perdurar até a data de 01.06.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº. 10/2019 de 01 de outubro de 2019, anexo a este e que deste fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Nova Londrina/PR, 27 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
VALDIR JOÃO ROSINSKI - PRESIDENTE
CONTRATANTE

JIAN FRANCO MIRANDA - ME
JIAN FRANCO MIRANDA – TITULAR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª.
CPF:

2ª
CPF:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4F01Xn neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 903

27 de Outubro de 2022

PG. 3/3

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 – 31/10/2022

- 1) APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24/10/2022;
- 2) LEITURA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO EXPEDIENTE;
- 3) **PROJETOS EM TRAMITAÇÃO** – consta parecer da Contabilidade da Câmara; consta parecer do Advogado da Câmara; consta Audiência Pública realizada no dia 20/10/2022; aguarda-se manifestação das Comissões Permanentes:
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 104/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 4) **PROJETO** a ser lido e submetido ao parecer do advogado da Câmara, bem como encaminhado as Comissões Permanentes – aguarda-se resposta ao Ofício nº 208/2022, protocolado na Prefeitura Municipal em 24/10/2022:
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 107/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, COM O MUNICÍPIO DE MARILENA (PR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 5) **DEMAIS PROJETOS A SEREM ENCAMINHADOS AO ADVOGADO E AS COMISSÕES PERMANENTES:**
 - b) **PROJETO DE LEI Nº 108/2022**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOVA LONDRINA, PR. 27/10/2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

